



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FARROUPILHA  
GABINETE (FARROUPILHA)

RESOLUÇÃO Nº 45/2023 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: 23364.000750/2023-52

Farroupilha-RS, 08 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL ? CAMPUS FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 07 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regimento da Comissão Eleitoral Permanente do Campus Farroupilha, com as seguintes alterações

Art. 2º No artigo segundo sugiro a menção às posições que são definidas por processo eleitoral em todos os âmbitos do Campus Farroupilha:

- A CEP é responsável por organizar e realizar os processos eleitorais de representações, posições, funções ou cargos eletivos de comissões, conselhos e colegiados e ainda daqueles em que essa competência lhe for atribuída pelo Regimento do IFRS, pelo Regimento Interno Complementar do Campus Farroupilha ou pela Direção-geral do Campus.

Art. 3º, §4º

- Os membros serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução uma única vez por igual período, por Resolução do Conselho do Campus.

Art. 5º, Inc. I

- Organizar os processos eleitorais no âmbito do Campus Farroupilha.

Art. 18º A qualquer tempo a CEP poderá revogar, retificar ou anular, no todo ou em parte, editais em andamento, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, assegurada prévia manifestação dos interessados a título de contraditório.

**INCLUSÃO**

- Capítulo V

- Art. XX. - Os editais de processos eleitorais deverão prever a alternativa de preenchimento de cargos, funções ou representação quando o número de inscritos for menor do que as vagas a serem ocupadas, ressalvados os casos em que haja normativa para isto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 08/12/2023 14:29)*

LEANDRO LUMBIERI

*DIRETOR*

*IFRS / CF-FRP (11.01.13)*

*Matrícula: ###984#9*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **45**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/12/2023** e o código de verificação: **b93456074c**